



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDOÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N°. 009/2024**

Fundão/ES, 26 de março de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “dispõe sobre a alteração legislativa do art. 7º da Lei Municipal N° 1.441 de 23 de novembro de 2023”.

A justificativa ao projeto esclarece que houve um erro de digitação (erro material) no projeto que gerou a Lei 1.441/23, através do qual constou repetição de valores na tabela do art. 7º da Lei Municipal N° 1.441 de 23 de novembro de 2023 (C – 5).

A Constituição Federal, a doutrina e a Jurisprudência já firmaram que a Administração Pública tem o dever de corrigir seus atos, quando há algum vício ou defeito no mesmo, vindo o presente projeto de lei ao encontro deste poder-dever.

Desta forma, o presente projeto de lei vem apenas corrigir erro material de digitação, que por um equívoco copiou os valores constantes na tabela.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente  
por GILMAR DE  
SOUZA  
BORGES:47860103753  
Data: 2024.03.27  
09:02:23 -0300

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 020/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
LEGISLATIVA DO ART. 7º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.441 DE 23 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei altera a redação do artigo 7º, da Lei nº 1.441 de 23 de novembro de 2023.

**Art. 2º** O art. 7º, da Lei nº 1.441 de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** O [anexo A20](#) da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO A20 DA LEI Nº - TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 26 de março de 2024.

GILMAR DE SOUZA  
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente  
por GILMAR DE SOUZA  
BORGES:47860103753  
Data: 2024.03.27  
08:57:45 -0300

**GILMAR DE SOUZA BORGES**



Autenticar documento em <http://fundao.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003000380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.